



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Poder Legislativo	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

Na ementa da Lei Municipal 4.821 de 07 de dezembro de 2022, publicado na edição do Diário Eletrônico nº 784 de 09.12.2022 (pág.5).

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 4.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

LEI Nº 4.815, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONFORME REPUBLICAÇÃO ABAIXO

LEI Nº 4.815, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2022, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimentos de média e alta complexidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.990,43 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.50.39.57-02 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv.Terc.P.J. R\$ 50.990,43

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 50.990,43

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	Fonte: 02 Estadual	
1.700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Valor R\$
1.7.2. - Transferência dos Estados e do Distrito Federal	Valor do Excesso	R\$ 50.990,43

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos recursos abertos por esta Lei à Santa Casa de Misericórdia de Buritama, de forma complementar, à ser incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC - Estadual.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e

financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.

Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 51/2022

Processo licitatório n.º 91/2022

Objeto: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE TORPEDOS DE OXIGENIO MEDICINAL COM REPOSIÇÃO PERIODICAS EM REGIME DE COMODATO.

Considerando o resultado extraído da Ata de Sessão Pública do Pregão supracitado, a Pregoeira no uso das atribuições legais conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, e com o Decreto Municipal n.º 1.805, de 01.04.2008, **ADJUDICA** os itens licitados para a empresa: NCG GASES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.076.538/0001-45, no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), considerando que apresentou os menores preços.

Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para a devida homologação.

Publica-se.

Buritama - SP, 14 de dezembro de 2022.

Adriana Maria de Jesus Feroldi

Pregoeira

Dispensas - Aviso de Abertura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787

Página 3 de 4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Maníla nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso XVI do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº. 4.713, de 25 de outubro de 2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM BALANÇO NA CRECHE MUNICIPAL PROF. CARLOS JOSÉ PEREIRA.

1.2. REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação Básica, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. O Termo de Referência contendo todas as informações para elaboração de proposta/orçamento, poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (COMPRA DIRETA).

1.4. As propostas adicionais serão aceitas até o dia 21 de dezembro de 2022, que poderá ser enviada através do(s) e-mail(s): editais@buritama.sp.gov.br; licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou *IN LOCO* no horário das 7h às 17h, na Unidade Gerencial Básica, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

Buritama, SP, 14 de dezembro de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022 - "RETIFICADO"

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022**, COM JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PLANTIO DE GRAMA TIPO BATATAIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PARQUE TURÍSTICO JOÃO SIMÃO GARCIA E TALUDES DO ANEL VIÁRIO) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO "RETIFICADO" E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS ANEXOS I E II.** A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO,

BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08H00 DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. OS ENVELOPES/DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, **QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA**, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.** O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS **08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN.** OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS NºS. **(18) 3691-1739 E (18) 3691-1888** OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: **[HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://buritama.sp.gov.br/site2/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop).**

BURITAMA-S.P., 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0252/2022 BTA Data de Protocolo: 08/11/2022 CEVS: 350810801-477-000015-1-1 Data de Validade: 23/10/2023 Razão Social: SERGIO CEZAR MOREIRA CHAVES-ME CNPJ/CPF: 67.020.610/0001-28 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA, 869 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO CEZAR MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787

Página 4 de 4

CHAVES CPF: 06751642814 Resp. Técnico: SERGIO CEZAR MOREIRA CHAVES CPF: 06751642814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 54.445 UF:SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento - VISA-M

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA COMUNICADO

A Câmara Municipal de Buritama **COMUNICA**, nos termos regimentais, que acaba de receber o Processo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o respectivo **PARECER TC-005639.989.21-9 (ref. TC-004071.989.18-0), FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**. Sem embargo das recomendações constantes da decisão de Primeira Instância.

De conformidade com o Artigo 290, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama, o Processo relativo às Contas daquele Exercício Financeiro ficarão por **60 (sessenta)** dias no Poder Legislativo, a partir da publicação deste, à disposição de qualquer contribuinte buritamense, para eventuais exames e apreciações, o qual poderá questionar sua legitimidade, nos termos da lei.

Buritama-SP, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

Oficial Administrativo/Câmara

A seguir, a íntegra do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE

CITADINI

PARECER

TC-005639.989.21-9

(ref. TC-004071.989.18-0)

PEDIDO DE REEXAME

Requerente: Prefeitura Municipal de Buritama.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Buritama, relativas ao exercício de 2018.

Responsável: Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio

desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-10-20.

Advogados: Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Luiz Antônio

Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº

200.523) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. GLOSAS DE DESPESAS

RELATIVAS AO APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL NOS 40%

DO INCLUSÃO DE DESPESAS COM MERENDEIRAS E ENCARGOS.

APLICAÇÃO DO FUNDEB EQUIVALENTE A 100%. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de dezembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Revisor, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. decisão recorrida, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Buritama, relativas ao exercício de 2018. Sem embargo das recomendações constantes da decisão de Primeira Instância.

Vencido o Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, que era pelo não provimento.

Designado Redator do parecer o Conselheiro Renato Martins Costa.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA REDATOR